

Resolução nº : 9661/2002
Protocolo nº : 127104/00
Origem : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Interessado : MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

I – Aplicar, a Luiz Brugnolo Neto, ex-Prefeito Municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 85 (oitenta e cinco) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente